

Supremo votará suspensão do uso de depósitos judiciais em Minas

Os ministros do Supremo Tribunal Federal votarão, na sessão desta quarta-feira (9/12), a suspensão de todos os processos em que se discute a constitucionalidade do uso de depósitos judiciais no custeio de despesas públicas em Minas Gerais. Uma ação direta de inconstitucionalidade questiona o uso desses depósitos para outros fins que não a quitação de precatórios.

A suspensão dos processos foi determinada por [liminar do ministro Teori Zavascki](#), relator na ação no Supremo. Agora, a questão será submetida a referendo dos demais julgadores. Além da incompatibilidade entre as normas estadual e federal, Teori ressalta que o tema tem causado instabilidade jurídica.

A Ordem dos Advogados do Brasil participa como *amicus curiae* na ação. Para o presidente do Conselho Federal, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, a lei estadual de Minas Gerais que prevê o uso dos depósitos constitui, em termos concretos, um mecanismo de empréstimo compulsório que ignora as partes processuais com direito a levantamento imediato de depósito judicial.

Em episódios semelhantes envolvendo o uso de depósitos judiciais nos estados, a [OAB ajuizou ações](#) contra a prática em Sergipe, Rio Grande do Sul, Piauí e Ceará. Além disso, a entidade solicitou ingresso como *amicus curiae* em ADIs do Rio de Janeiro e da Paraíba. *Com informações da Assessoria de Imprensa da OAB.*

ADI 5.353

Date Created

07/12/2015